

## Proc. Administrativo 10.704/2022

**De:** Aline F. - SMA

**Para:** SMA - Secretaria Municipal de Administração

**Data:** 13/04/2022 às 16:50:50

**Setores envolvidos:**

GP, GP-AJ, SMA, SMA-COMP, SMA-LC-ALT, SMA-PGM-JEA

### ADITIVO DE META LUCIR COLPANI

Com o presente solicitamos que seja emitido Termo Aditivo de Meta, proveniente da licitação realizada através do Processo de Pregão Eletrônico 19/2021, sendo:

- LUCIR COLPANI – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 14.072.205/0001-97, com sede na Rua Otacilio Brito, 487, CEP: 85.604-483, Bairro Padre Ulrico, na cidade de FRANCISCO BELTRÃO/PR.

Segue quantidade a ser aditivada:

Lote	Item	Código	DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade a ser aditivado	Preço unitário R\$	Preço total R\$
1	31	75013	TERÇA METÁLICA EM VIGA U 75X38 SOLDADA, CHAPA 14, ENRIGECIDA, INCLUINDO A MÃO-DE-OBRA, PARA MONTAGEM, INSTALAÇÃO, DESLOCAMENTO E A PINTURA CONFORME PADRÃO DO IMÓVEL (MONTAGEM POR CONTA DA CONTRATADA).	ML	800	64,55	51.640



JUSTIFICATIVA: Faz-se necessária a solicitação de aditivo de meta para possibilitar o atendimento às demandas da municipalidade.

—

**Aline Bonissoni**

*Agente Administrativo - Secretaria Mun. de Administração*

---

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Marcos Ronaldo Koerich	14/04/2022 10:24:32	1Doc MARCOS RONALDO KOERICH CPF 056.XXX.XXX-23

Para verificar as assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **6449-7938-3707-73FB**

**Proc. Administrativo 1- 10.704/2022**

**De:** Aline F. - SMA

**Para:** SMA-LC-ALT - Alterações Contratuais e Outros/Aditivos

**Data:** 31/08/2022 às 10:13:07

Encaminho o presente processo para prosseguir tramitação.

—

**Aline Bonissoni**

*Agente Administrativo - Secretaria Mun. de Administração*

**Proc. Administrativo 2- 10.704/2022**

**De:** Maria L. - SMA-LC-ALT

**Para:** SMA-PGM-JEA - Jurídico/ Editais e Aditivos - A/C Camila B.

**Data:** 31/08/2022 às 10:38:16

BOM DIA

SEGUE EM ANEXO ADITIVO PARA ANALISE E PARECER JURIDICO.

OBRIGADA.

—

**Maria Catarina Pereira Lima**  
*agente administrativo*

**Proc. Administrativo 3- 10.704/2022**

**De:** Camila B. - SMA-PGM-JEA

**Para:** GP-AJ - Assessoria Jurídica

**Data:** 01/09/2022 às 17:11:42

Segue parecer jurídico para análise e decisão do Prefeito.

Att

—

**Camila Slongo Pegoraro Bõnte**  
Procuradora Geral

**Anexos:**

Parecer\_n\_1208\_2022\_Proc\_10704\_Aditivo\_de\_Meta\_fornecimento\_e\_instalacao\_de\_aberturas\_de\_ferro\_e\_afins\_Lucir\_Colpani\_deferir

---

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Camila Slongo Pegoraro Bõn...	01/09/2022 17:12:07	1Doc CAMILA SLONGO PEGORARO BÖNTE CPF 035.XXX.XXX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **5DE1-1178-B799-45E2**



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

### PARECER JURÍDICO N.º 1208/2022

PROCESSO Nº : 10704/2022  
REQUERENTE : LUCIR COLPANI - ME  
INTERESSADA : SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ASSUNTO : ADITIVO DE QUANTIDADE

#### 1 RETROSPECTO

Trata-se de pedido formulado pela Secretaria Municipal de Administração em que pretende seja efetuado aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n.º. 808/2021 (Pregão n.º 019/2021), que tem por objeto o fornecimento e instalação de aberturas de ferro, grades, corrimões e outros materiais metálicos, para o fim de acrescentar quantidade ao item 31 – terça metálica, importando no acréscimo total de R\$ 51.640,00 (cinquenta e um mil seiscientos e quarenta), sendo que o valor originalmente contratado é de R\$ 1.701.174,67.

É o relatório.

#### 2 FUNDAMENTAÇÃO

Estabelece o artigo 65 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993:

*Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*

*I – unilateralmente pela Administração:*

*a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;*

*b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;*

Por sua vez, o § 1º do mesmo artigo estabelece que:

*Art. 65. (...)*

*§ 1.º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos. (Grifei)*

Cumprе ressaltar que a alteração contratual é admitida pela doutrina pátria e pela jurisprudência. Conforme ensina JOEL DE MENEZES NIEBUHR<sup>1</sup>:

*“... É legítimo que se proceda às alterações contratuais tanto diante de fatos novos e imprevisíveis quanto diante de equívocos detectados no projeto básico ou documento*

---

<sup>1</sup> NIEBUHR, Joel de Menezes. *Licitação Pública e Contrato Administrativo*. 2.ª edição revista e ampliada. Belo Horizonte: Fórum, 2011, pág. 826.



## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

*equivalente. (...) O melhor seria que não houvesse equívocos. Entretanto, o planejamento das licitações e contratações não é perfeito; ocorrem falhas. Caso os equívocos não pudessem ser corrigidos, na maioria das situações, a Administração seria forçada a rescindir os contratos, incorrendo em custos amplíssimos, dentre os quais os decorrentes das indenizações devidas aos contratados, além de realizar nova licitação e novo contrato, postergando a satisfação do interesse público. Portanto, não se harmoniza com o princípio da proporcionalidade a solução que impõe à Administração ônus tão pesados, impedindo-a de corrigir os equívocos por meio das alterações contratuais...".*

Aliás, outro não é o entendimento exarado pelo SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA:

*"1. É lícito à Administração Pública proceder à alteração unilateral do contrato em duas hipóteses: (a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica; (b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto (Lei 8.666/93, art. 65, I, a e b). (...)*

*4. A modificação quantitativa do valor contratado (acrécimo/supressão) deve corresponder, em igual medida, à alteração das obrigações dos sujeitos da relação jurídica (Administração Pública e particular), ou seja, a variação do preço deve guardar uma relação direta de proporcionalidade com aumento/diminuição do objeto, sob pena de desequilíbrio econômico-financeiro, enriquecimento sem causa e frustração da própria licitação" (REsp nº 666.878/RJ, 1ª T., rel. Min. Denise Arruda, j. em 12.06.2007, DJ de 29.06.2007).*

No presente caso, a Secretaria de Administração solicitou o presente aditivo para dar continuidade ao fornecimento dos produtos e conseqüentemente aos serviços prestados para a Municipalidade.

Ademais, observa-se que os limites estabelecidos pela legislação de regência, sendo 25% para acréscimos ou supressões, devem ser respeitados, conforme preconizado no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Adverte-se, contudo, que é de inteira responsabilidade da Administração a aferição do percentual para fins de enquadramento no citado dispositivo legal, uma vez que a análise da Procuradoria restringe-se aos aspectos eminentemente jurídicos da contratação.

Por fim, verifica-se que o prazo de vigência finda em 05/10/2022, sendo que o requerimento de aditivo foi solicitado em 13/04/2022, operando-se a tempestividade do direito de repactuar.

### 3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, com arrimo nos artigos 37, inciso XXI, da Constituição Federal e 65, inciso I, letra *d*, da Lei n.º 8.666/1993, opina-se pelo **DEFERIMENTO** do pedido para o fim de **acrescer quantidade** ao item 31 do Contrato de Prestação de Serviços nº. 808/2021 (Pregão n.º 019/2021), firmado com a empresa **LUCIR COLPANI - ME**, no valor total de **R\$ 51.640,00**.



*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*  
*Estado do Paraná*

Nos termos do § 2º do art. 57 da Lei n.º 8.666/1993,<sup>2</sup> necessário encaminhamento à Autoridade Competente (Prefeito Municipal), para que previamente autorize o aditamento.

Em caso de concordância do Prefeito Municipal, dê-se ciência ao Controle Interno, por força do art. 83, § 2º, da Lei Orgânica Municipal.<sup>3</sup>

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 01 de setembro de 2022.

**CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE**  
**DECRETOS 040/2015 – 013/2017**  
**OAB/PR 41.048**

---

<sup>2</sup> “Art. 57. (...) § 2º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.”

<sup>3</sup> “Art. 83. (...) § 2º. O controle interno buscará manter a regularidade na realização da receita e da despesa, acompanhar o desenvolvimento dos programas e da execução orçamentária e os resultados alcançados, bem como a perfeita execução dos contratos de que seja parte o Município.”



**Proc. Administrativo 4- 10.704/2022**

**De:** Lucas F. - GP-AJ

**Para:** SMA-LC-ALT - Alterações Contratuais e Outros/Aditivos - A/C Bianca N.

**Data:** 02/09/2022 às 06:56:03

aditivo de meta fornecimento aberturas de ferro

—

**Lucas Felberg**

**Assessor Jurídico**

**Anexos:**

despacho\_644\_2022.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Cleber Fontana	02/09/2022 09:16:02	1Doc	MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO CNPJ 77.816.5...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **8F35-5F06-4A74-9376**



*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*  
*Estado do Paraná*

**DESPACHO N.º 644/2022**

PROCESSO N.º : **10.704/2022**  
REQUERENTE : **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
LICITAÇÃO : **CONTRATO N.º 808/2021 – PREGÃO N.º 019/2021**  
OBJETO : **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ABERTURAS DE FERRO, GRADES, CORRIMÕES E OUTROS MATERIAIS METÁLICOS**  
ASSUNTO : **ADITIVO DE META**

O requerimento protocolado busca a formalização de aditivo de meta ao Contrato n.º 808/2021, referente à prestação de serviços para fornecimento e instalação de aberturas de ferro, grades, corrimões e outros materiais metálicos.

Constam do processo administrativo a solicitação da Secretaria, fotocópia do Contrato, certidões e parecer jurídico.

Assim, devidamente analisados os documentos que embasam o requerimento formulado e o teor do parecer jurídico n.º 1.208/2022, dentro das possibilidades legais estabelecidas pela norma de regência, Lei n.º 8.666/1993, **DEFIRO** o aditivo de meta para o fim de acrescer quantidade ao item 31 no valor de R\$ 51.640,00.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitações para cumprimento, autorizada aposição de assinatura digitalizada no termo.

Comunique-se a parte interessada.

Francisco Beltrão, 02 de setembro de 2022.

**Cleber Fontana**  
**Prefeito Municipal**

**Proc. Administrativo 5- 10.704/2022**

**De:** Maria L. - SMA-LC-ALT

**Para:** SMA-COMP - Departamento de Compras - A/C Rudinéia L.

**Data:** 08/09/2022 às 13:53:52

BOA TARDE!!!!

—

**Maria Catarina Pereira Lima**  
*agente administrativo*

**Proc. Administrativo 6- 10.704/2022**

**De:** Maria L. - SMA-LC-ALT

**Para:** -

**Data:** 12/09/2022 às 10:24:56

BOM DIA

**EM ANEXO 3º TERMO DE ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 808/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2021, PARA FINS DE ARQUIVAMENTO.**

**OBRIGADA.**

Lote	Item	Unidade	Quantidade	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
LOTE: 001 - METALÚRGICA: ESQUADRIAS EM FERRO, GRADES, GUARDA-CORPO, CORRIMÕES	31	ML	800,00	64,55	51.640,00

**Maria Catarina Pereira Lima**  
*agente administrativo*

**Anexos:**

ADITIVO\_N\_3\_META\_CONT\_808\_LUCIR\_COLPANI\_ME\_.pdf

PUBLICACAO\_CONT\_808\_2021publicado\_87887\_2022\_09\_09\_9.pdf



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

### 3º TERMO DE ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 808/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2021

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e a empresa **LUCIR COLPANI - ME**, na forma abaixo:

**CONTRATANTE:** Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, senhor CLEBER FONTANA, portador do CPF Nº 020.762.969-21.

**CONTRATADA:** **LUCIR COLPANI - ME**, sediada na Rua OTACILIO BRITO, 487, Q 1126 LTE 01 SL 01 - CEP: 85604483 - BAIRRO: PADRE ULRICO, na cidade de Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 14.072.205/0001-97.

**OBJETO:** Prestação de serviços para fornecimento e instalação de aberturas de ferro, grades, corrimões e outros materiais metálicos, incluindo serviços de confecção e instalação, insumos, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, transporte de seus funcionários e demais equipamentos necessários, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

**JUSTIFICATIVA:** Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria de Administração, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de adição de quantidade ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 10.704/2022.

**CLAUSULA PRIMEIRA:** Fica acrescido ao contrato as quantidades abaixo especificadas:

Lote	Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
LOTE: 001 - METALÚRGICA: ESQUADRIAS EM FERRO, GRADES, GUARDA-CORPO, CORRIMÕES	31	75013	TERÇA METÁLICA EM VIGA U 75X38 SOLDADA, CHAPA 14, ENRIGECIDA, INCLUINDO A MÃO-DE-OBRA, PARA MONTAGEM, INSTALAÇÃO, DESLOCAMENTO E A PINTURA CONFORME PADRÃO DO IMÓVEL (MONTAGEM POR CONTA DA CONTRATADA).	ML	800,00	64,55	51.640,00

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O presente termo aditivo é celebrado dentro o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado, permitido pela legislação pertinente – Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Ficam ratificados em todos os termos e condições as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do contrato original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus legais e jurídicos efeitos.

Francisco Beltrão, 09 de setembro de 2022.

CLEBER FONTANA  
CPF nº 020.762.969-21

LUCIR COLPANI - ME  
CONTRATADA  
LUCIR COLPANI



*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*  
*Estado do Paraná*

PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

Sócio administrador

		sexta-feira.				
2	78072	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.	HORA	720,00	140,48	101.145,60
3	78073	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.	HORA	144,00	159,54	22.973,76
		Valor Total do Contrato				220.749,12

Francisco Beltrão, 09 de setembro de 2022.

**Publicado por:**  
 Maria Catarina Pereira Lima  
**Código Identificador:**8C1DB0E6

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**PUBLICAÇÃO ADITIVO**

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ODARA RENATA LIMBERG BARBOSA LTDA.**

**ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços nº 226/2022 – Inexigibilidade de Licitação nº 19/2022.

**OBJETO:** Prestação de serviços de médico generalista para atendimento na Unidade de Estratégia de Saúde da Família do BAIRRO PINHEIRÃO, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 6 (seis) meses, de acordo com Chamamento Público nº 02/2022.

**ADITIVO:** Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo de vigência do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 24.665/2022.

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 6 (seis) meses, ou seja, até 11 de março de 2023 conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal R\$	Valor total R\$
1	80074	Serviços de médico generalista para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais.	MES	6	15.123,95	90.743,70

Francisco Beltrão, 09 de setembro de 2022.

**Publicado por:**  
 Maria Catarina Pereira Lima  
**Código Identificador:**6C5CF0EE

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**PUBLICAÇÃO ADITIVO**

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **LUCIR COLPANI - ME**

**ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços nº 808/2021 – Pregão Eletrônico nº 19/2021.

**OBJETO:** Prestação de serviços para fornecimento e instalação de aberturas de ferro, grades, corrimões e outros materiais metálicos, incluindo serviços de confecção e instalação, insumos, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, transporte de seus funcionários e demais equipamentos necessários, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

**ADITIVO:** Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de adição de quantidade ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 10.704/2022.

Fica acrescido ao contrato as quantidades abaixo especificadas:

Lote	Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
LOTE: 001 - METALÚRGICA: ESQUADRIAS EM FERRO, GRADES, GUARDA-CORPO, CORRIMÕES	31	75013	TERÇA METÁLICA EM VIGA U 75X38 SOLDADA, CHAPA 14, ENRIGECIDA, INCLUINDO A MÃO-DE-OBRA, PARA MONTAGEM, INSTALAÇÃO, DESLOCAMENTO E A PINTURA CONFORME PADRÃO DO IMÓVEL (MONTAGEM POR CONTA DA CONTRATADA).	ML	800,00	64,55	51.640,00

Francisco Beltrão, 09 de setembro de 2022.

**Publicado por:**  
 Maria Catarina Pereira Lima  
**Código Identificador:**7D548F92

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2022**

O Município de General Carneiro torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 29 de setembro do ano de 2022, na Rua Santos Dumont, Centro nº 059 em General Carneiro, Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):